



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 67, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

(Proposta de Emenda à LOMA nº 03/24, de autoria dos Veradores: Gerson Alves de Souza, Luiz Antonio Ramão, Vinicius Guilherme Simili, Viviane Aparecida Del Massa Martins e Rogério Garcia do Nascimento)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ASSIS.

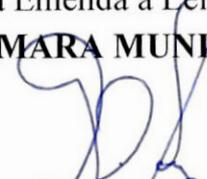
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Assis passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42. [...]”

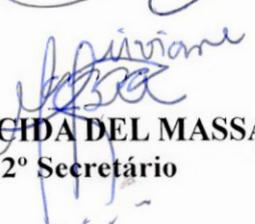
Parágrafo único. Considerar-se-á presente na sessão o Vereador que registrar presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações das matérias da Pauta da Ordem do Dia.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE AGOSTO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


VINICIUS GUILHERME SIMILI
Vice Presidente


LUIZ ANTONIO RAMÃO
1º Secretário


VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
2º Secretário

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 67, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

(Proposta de Emenda à LOMA nº 03/24, de autoria dos Veradores: Gerson Alves de Souza, Luiz Antonio Ramão, Vinicius Guilherme Simili, Viviane Aparecida Del Massa Martins e Rogério Garcia do Nascimento)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Assis passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42. [...]”

Parágrafo único. Considerar-se-á presente na sessão o Vereador que registrar presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações das matérias da Pauta da Ordem do Dia.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE AGOSTO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


VINICIUS GUILHERME SIMILI
Vice Presidente


LUIZ ANTONIO RAMÃO
1º Secretário


VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
2º Secretário

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis